

CONTRATO Nº 315/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00669
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2012

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA HIDROLUNA
MATERIAIS PARA
SANEAMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e pela Diretora de Relações com o Cliente Srª **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, com sede na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 48, sala A, Bairro Barreiros, São José, Santa Catarina- SC, CEP 88.110-055, inscrita no CNPJ sob o nº 82.977.109/0001-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **STYPHANY FERREIRA RABELO**, brasileira, Supervisora de licitações, Identidade nº 4115969- SSP/SC, CPF 058.252.409-18, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00669, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 1954ª reunião realizada em 13/12/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/10/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil, duzentos e dezoito reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrecorríveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (**Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2**).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

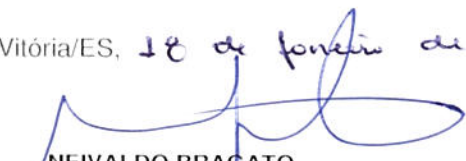
Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

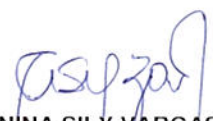
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 18 de junho de 2013


NEIVALDO BRAGA
 DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
 CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
 DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
 CESAN
 CPF Nº 479.365.767-20


STEPHANY FERREIRA RABELO
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
 CPF Nº 058.252.409-18

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010, de 18 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008, e em conformidade com o Decreto N.º 2924-de 29/12/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Daniela Batista Guasti, para substituir Isabela Finamore Ferraz, na Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 28/01/2013 a 08/02/2013, por motivo de férias.

Vitória, 18 de Janeiro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral
Protocolo 5115

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 313, 314 e 315/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE TUBOQUE.

CONTRATADA: TIGRE S.A - TUBOS E CONEXÕES.

LOTE 01 - CT 313/2012

VALOR: R\$ 143.728,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

LOTE 02 - CT 314/2012

VALOR: R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

LOTE 03 - CT 315/2012

VALOR: R\$ 16.218,00 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 234/2012.

Protocolo: 103.2012.00669
Serra, 21 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 5098

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 062/2012.

Processo nº 56014406

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Locadores: MASSIMINO NORBERTO ANGELI e IVETE MORAES ANGELI

Do objeto: locação de imóvel localizado na Rodovia Josil Espindula Agostini, n.º 119, Loja Comercial Térrea, Bairro Centenário, Santa Teresa/ES, medindo 420,00m², destinado a instalação e funcionamento da CIRETRAN DE SANTA TERESA/ES.

Do preço: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, reajustável a cada período de doze meses contados da data da proposta ou do último reajuste, com base no INPC.

Do prazo: 36 (trinta e seis) meses, com início no dia 19 de janeiro de 2013.

Da Dotação Orçamentária:
Ação: Administração da Unidade
Programa de Trabalho:
35.207.26.122.0800.2510.0000
Elemento de Despesa -
3.3.90.36.15
Esfera: Fiscal
Fonte: 0271000001

Vitória, 15 de janeiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN-ES
Protocolo 5190

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

Instrução de Serviço P Nº 218 de 18 de Janeiro de 2013.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Thereza Raquel Pinto Barroso**, para o cargo comissionado de Assistente Jurídico do DETRAN/ES, Ref. DC-03.

Vitória, 18 de Janeiro de 2013.

Fábio Henrique Pina Nielsen
Diretor Geral - DETRAN/ES
Protocolo 5146

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

Extrato da Ordem de Fornecimento de Material de Expediente nº 001/2013. Ata de Registro de Preços nº 025/2012. Pregão nº 021/2012. Proc. nº 60781920 (IOPEs) e 58690638 (IOPEs). **Contratante:** IOPEs. **Contratada:** PLANETA ÁGUA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME. **Objeto:** Fornecimento de Materiais para o IOPEs. **Valor R\$ 5.000,00.** **Dotação Orçamentária:** **Atividade:** 04.122.0800.2520. **Elemento de Despesa:** 33.90.30.07. **Fonte:** 0101. **Prazo de Entrega:** Em dias úteis. **Assinatura:** 11/01/2013. **Protocolo 4982**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES -

PORTARIA Nº 001-S, de 18 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
INTERROMPER por necessidade de serviço, a partir de **21/01/2013**, as férias relativas ao exercício de 2013 do servidor **MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES**, Nº Funcional 2850087, Diretor Técnico do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM-ES, autarquia vinculada a esta Secretaria, ressaltando-lhe o direito de gozar os 26 (vinte e seis) dias restantes oportunamente.

Vitória, 18 de Janeiro de 2013.

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 4976

ADERES

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 006 / 2013**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 1º da Instrução de Serviço nº 001/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de 31/01/94, as férias da servidora **MARG MARGARETH DE LIMA**, nº funcional 2875624, a partir de 21/01/2013, referente ao exercício 2011/2012, iniciadas em 26/12/2012, reservando-lhe o direito de gozar os 04 (quatro) dias restantes oportunamente.

Vitória, 18 de fevereiro de 2013

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Presidente
Protocolo 3978

Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN -

"PROGRAMA JOVENS VALORES"

RESUMO DE TERMO DE COM-PROMISSO DE ESTÁGIO
ÓRGÃO CONCEDENTE: Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN.

ESTAGIÁRIO	VIGÊNCIA
ÉRIKA FELIZARDO DO NASCIMENTO	16/01/2013 A 31/12/2014
GRAZIELLI LETÍCIA PASSOS TRANHAGA	02/01/2013 A 31/12/2014
NATHALIA BONELA DUTRA	02/01/2013 A 31/12/2014
THAYRON RIBEIRO SILVA DUARTE	14/01/2013 A 31/12/2014

VALOR DA BOLSA: 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Decreto nº 1.195-S de 06/11/2009.

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Diretor Geral
Protocolo 4875

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR -

PORTARIA Nº. 005-S, de 18 de Janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviços, as férias regulamentares referente ao exercício de 2012, da servidora **CAMILA RAMALHO ANTUNES NEPOMUCENO**, NF 2936488 a partir de 18/01/2013, restando-lhe 12 (doze) dias, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 18 de Janeiro de 2013.

Antônio Alexandre dos Passos Souza
Secretário de Estado do Turismo
Protocolo 5197

Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!